



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 28 de setembro de 1956.

LEI Nº 327, DE 28 DE SETEMBRO DE 1956.

Dá denominação a diversos logradouros públicos.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

Artº 1º - As praça e ruas situadas na "Vila Marim", subúrbios desta cidade, nas proximidades do Jockey Clube de Livramento, são denominadas de:

"PRAÇA DIOGO DE SOUZA" ✓

- A área situada no centro do loteamento da "Vila Marim" e para esse fim destinada.

"RUA MARECHAL CURADO" ✓

- A rua que partindo da Avenida Saldanha da Gama, passa ao sul da Praça Diogo de Souza.

"RUA VISCONDE DE S. GABRIEL" ✓

- A que partindo da Avenida Saldanha da Gama, limita a "Vila Marim" ao sul.

"RUA GENERAL JOAQUIM ALVARES" ✓

- A que partindo da Avenida Saldanha da Gama, limita a "Vila Marim" ao norte.

"RUA BARÃO DE CÊRIO LARGO" ✓

- A situada entre as ruas Visconde de S. Gabriel e Marechal Curado, entre os lotes nºs 1 e 2.

"RUA SARGENTO PEDROSO" ✓

- A situada entre as ruas Visconde de S. Gabriel e Marechal Curado, entre os lotes nºs 2 e 3.

"RUA MARQUÊS DO ALEGRETE" ✓

- A situada entre as ruas Visconde de S. Gabriel e Marechal Curado, entre os lotes nºs 3 e 4.

"RUA CONDE DA FIGUEIRA" ✓

- A situada entre as ruas Visconde de S. Gabriel e Marechal Curado, entre os lotes nºs 4 e 5.

"RUA GENERAL THOMÁS DA COSTA" ✓

- A situada entre as ruas Marechal Curado e General Joaquim Alvares, a oeste da Praça Diogo de Souza.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

-2-

.....

Livramento.

- "RUA BRIGADEIRO JOSÉ IGNÁCIO" - A situada entre as ruas Visconde de S. Gabriel e General Thomás da Costa.
- "RUA CORONEL RODRIGUES BARBOZA" ✓ - A situada entre as ruas Marechal Cursado e General Joaquim Alveres.
- "RUA GENERAL MENNA BARRETO" ✕ - A que parte da rua General Joaquim Alveres, entre os lotes n.ºs 10 e 11.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 28 de setembro de 1956.

(As.) Francisco Reverbél de Araujo Góes
Francisco Reverbél de Araujo Góes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário